



# PREFEITURA DE VILA RICA

VILA RICA - MT

CONSTRUINDO COM O POVO

LEI MUNICIPAL Nº 298/96  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.996.

DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DA ÁRVORE DA ESPÉCIE FLAMBOIAN, LOCALIZADA EM ÁREA URBANA, DE PROPRIEDADE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DETRAN-MTV

O Prefeito Municipal de Vila Rica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada imune de corte, por sua beleza e localização, a árvore da espécie Flamboian localizada dentro da área doada pelo Município ao DETRAN-MT., Departamento Estadual de Trânsito-MT, situada no Lote C-3, esquina da Avenida Brasil com a Rua Alair Álvares Fernandes, Setor Norte nesta cidade.

Art. 2º - A preservação da árvore citada no Artigo 1º, encontra amparo legal no Artigo 7º da Lei Federal nº 4.771, de 15 de Setembro de 1.965.

Art. 3º - A preservação da árvore, não importa em interdicação do uso da propriedade, não gerando portanto nenhuma indenização ao DETRAN-MT.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Vila Rica, 04 de Dezembro de 1.996.

  
Dauly de Souza Duarte  
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT